



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"AUTÓGRAFO Nº. 058/2016"

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 853.536,13 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de Dezembro de 2.016, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), para custear despesas com a folha de pagamento dos funcionários alocados no setor de Vigilância Sanitária, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.015.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para custear despesas com a folha de pagamento dos funcionários alocados na Equipe do SAMU, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.015.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário à devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades - CONVÊNIO Nº 803094/2014, para fins de prestação de contas do convenio, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.015.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário à devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades - CONVÊNIO Nº 803108/2014, para fins de prestação de contas do convenio, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.015.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário à devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades - CONVÊNIO Nº 809684/2014, para fins de prestação de contas do convenio, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.015.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), necessário à devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades - CONVÊNIO Nº 809689/2014, para fins de prestação de contas do convenio, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.015.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), necessário à devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades - CONVÊNIO Nº 809423/2014, para fins de prestação de contas do convenio, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.015.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário à devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério das Cidades - CONVÊNIO Nº 819849/2015, para fins de prestação de contas do convenio, mediante anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral do Município – ficha nº 1102.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), para fins de aquisição de um triturador/picador de galhos, mediante convenio celebrado entre o Município de Guariba e a FUNASA – Fundação Nacional da Saúde - Convênio nº 0643/2013.

Parágrafo Único – O crédito especial que está sendo criado através do presente artigo será coberto da seguinte forma:

I - R\$ 87.760,00 - mediante anulação total de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral do Município – ficha nº 1451.

II - R\$ 17.690,00 - mediante anulação total de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral do Município – ficha nº 1452.

III – R\$ 24.550,00 - mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.015.

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Artigo 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 402.536,13 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos), para acorrer com despesas da folha de pagamento dos servidores público municipais, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 11 - O superávit financeiro e a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

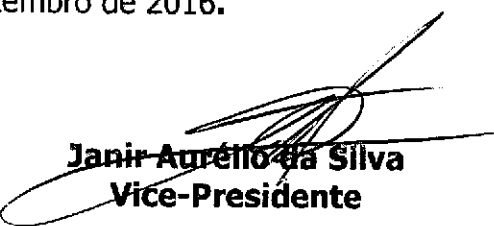
Artigo 12 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.931, de 01 de outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

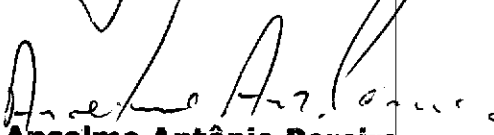
Artigo 13 - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Guariba, 21 de Dezembro de 2016.


Marcos Henrique Osti
Presidente


Janir Aurélio da Silva
Vice-Presidente


Anselmo Antônio Pereira
1º. Secretário


Lourivaldo Viana de Souza
2º. Secretário

"Trabalha, transparência e compromisso com você!"